



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 267 DE 09 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA CRIAR 03 (TRÊS) PRÉ-ESCOLAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e EU Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) Pré-Escolas no Magistério Municipal.


Parágrafo único - As Escolas criadas neste Artigo terão localização e nomeação, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 09 de maio de 1996.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
09/05/96.


Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste cartório para publicação nesta data. Em, 09/05/96.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES